

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - LOCALIZA RENT A CAR S.A. de 29/12/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento <p>Este boletim de voto a distância ("Boletim de Voto") refere-se à assembleia geral extraordinária da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia") a ser realizada em 29 de dezembro de 2025, às 14h00, horário de Brasília, de modo exclusivamente digital, sem a possibilidade de comparecimento físico ("AGE"), e deve ser preenchido pelo acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância.</p> <p>Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é fortemente recomendável, embora não seja obrigatório.</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante dos quóruns da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. Além disso, o acionista deverá enviar, juntamente com o Boletim, a documentação aplicável, conforme descrita a seguir.</p> <p>O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços, é até 4 (quatro) dias antes da data em que a AGE será realizada, ou seja, até 25 de dezembro de 2025 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Cumpridos esses requisitos, este Boletim será considerado válido.</p> <p>Visando facilitar a participação dos acionistas na AGE, a Companhia informa que (i) dispensará o cumprimento das formalidades de reconhecimento de firma, autenticação, notarização, consularização ou apostilamento dos documentos listados no Manual, necessários para permitir a participação dos seus acionistas na AGE; e (ii) dispensará a apresentação de tradução juramentada dos documentos de representação dos acionistas estrangeiros, bastando que o acionistas envie cópias das versões originais de tais documentos, acompanhados de suas respectivas traduções livres.</p> <p>Caso a AGE seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim poderão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 (trinta) dias contados de 29 de dezembro de 2025.</p> <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao encarregado ou ao custodiante</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - LOCALIZA RENT A CAR S.A. de 29/12/2025

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo.

(a) Envio do Boletim de Voto pelo acionista diretamente à Companhia

(i) o Boletim de Voto somente será recebido quando preenchido e enviado diretamente por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), por intermédio de cadastro no link: <https://assembleia.ten.com.br/973997857> ("Link de Cadastro"), nos termos do artigo 27, § 7º, da Resolução CVM 81. Para preencher e enviar o Boletim de Voto por meio da Plataforma Digital o acionista deverá observar os procedimentos de cadastro e habilitação a eles aplicáveis, conforme descrição contida na Proposta da Administração. Após preenchimento dos dados e envio dos documentos, conforme solicitado pela plataforma, o acionista deve preencher os campos de opções de voto e confirmar o voto ora preenchido. O Boletim de Voto somente será considerado entregue após a confirmação dos votos na Plataforma Digital; (ii) o Boletim de Voto deverá conter local, data e assinatura do acionista solicitante. Caso o acionista seja considerado uma pessoa jurídica nos termos da legislação brasileira, a assinatura deverá ser de seus representantes legais ou procuradores com poderes para prática deste tipo de ato; e (iii) o Boletim de Voto encaminhado diretamente à Companhia deverá estar acompanhado da documentação que comprove a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário.

Uma vez recebidos os documentos referidos acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, em até 3 (três) dias contados do recebimento, nos termos da Resolução CVM 81. Durante o prazo de votação à distância, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar necessário, prevalecendo aquela da qual constar, validamente, a data mais próxima à data de realização da AGE. Caso o Boletim não esteja preenchido na íntegra, contenha itens preenchidos incorretamente ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) anterior, e o prazo para retificação das instruções de voto ainda esteja em vigor, a Companhia informará as inconsistências encontradas no Boletim e franqueará ao acionista a possibilidade de retificação. Caso, até o fim do prazo para o recebimento do Boletim, o acionista não encaminhe à Companhia nova instrução de voto retificando as inconsistências, a Companhia acatará, conforme aplicável, as demais manifestações de voto válidas, e considerará como abstenção as deliberações não preenchidas e/ou preenchidas de forma inconsistente, desde que cumpridos os demais requisitos legais.

Se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia ou instruções de voto recebidas pela Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária") e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pelo Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários ("Agente Escriturador") para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriturador deve prevalecer. Da mesma forma, se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pela Central Depositária para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária deve prevalecer.

(b). Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto a distância
O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária que optar por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária.

Caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, as instruções de voto deverão ser enviadas para o Agente Escriturador. Em todos os casos, deverão ser observadas as regras e prazos por esses determinadas. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com seus custodiantes, com o Agente Escriturador ou com a Central Depositária, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

O acionista deve transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia, para o Agente Escriturador ou para a Central Depositária até 25 de dezembro de 2025, inclusive (4 (quatro) dias antes da AGE). Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - LOCALIZA RENT A CAR S.A. de 29/12/2025

Nos termos do artigo 27, § 7º, da Resolução CVM 81, para fins da AGOEs, o Boletim de Voto somente será recebido quando preenchido e enviado diretamente por meio da Plataforma Digital, por intermédio de cadastro no link: <https://assembleia.ten.com.br/973997857>

Para preencher e enviar o Boletim de Voto por meio da Plataforma Digital o acionista deverá observar os procedimentos de cadastro e habilitação a eles aplicáveis, conforme descrição contida na Proposta da Administração. Após preenchimento dos dados e envio dos documentos, conforme solicitado pela plataforma, o acionista deve preencher os campos de opções de voto e confirmar o voto ora preenchido. O Boletim de Voto somente será considerado entregue após a confirmação dos votos na Plataforma Digital.

A Companhia receberá o Boletim exclusivamente em formato digital.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, SP Telefone: +55 (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

Telefone: +55 (11) 0800 7209285 (demais localidades) - O atendimento é feito em dias úteis, das 9h00 às 18h00

E-mail: PreAtendimentoEscrutural@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RENT3]

1. Aprovar a criação de ações preferenciais (“PN”), nominativas, escriturais e sem valor nominal, com direito a voto, conversíveis em ações ordinárias e resgatáveis, nos termos previstos na Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RENT3]

2. Aprovar o aumento de capital da Companhia, mediante capitalização de parte das reservas de lucros da Companhia, o qual será efetivado mediante a bonificação em PNs em favor dos acionistas, nos termos previstos na Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RENT3]

3. Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para: (i) alterar o caput, criar os parágrafos 2º a 5º, renumerar o atual parágrafo 2º e excluir o atual parágrafo 3º, todos do Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o aumento do capital social, mediante capitalização de parte das reservas de lucros da Companhia, e a criação de PNs; (ii) alterar o Artigo 7º e criar o Parágrafo Único e os incisos I a V para disciplinar os direitos, características, vantagens e limitações das PNs; e (iii) alterar o caput e o Parágrafo Único do Artigo 27, para otimizar a redação do referido dispositivo de modo a remover referência a dispositivo legal específico sujeito a mudanças legislativas iminentes, preservando a consistência e atualidade do Estatuto Social; nos termos previstos na Proposta da Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RENT3]

4. Aprovar, caso sejam aprovadas as matérias constantes dos itens 1 a 3 acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações aprovadas, incluindo ajustes de renumeração, adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social, nos termos previstos na Proposta da Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - LOCALIZA RENT A CAR S.A. de 29/12/2025

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RENT3]

5. Caso seja necessária a realização de segunda convocação, as instruções de voto contidas neste Boletim podem ser consideradas também na hipótese de realização da AGE em segunda convocação, desde que observados os prazos regulamentares e a realização em até 30 (trinta) dias contados da data originalmente prevista?

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____